



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 001/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 001/2026 de 12/01/2026

Vereador^a relator^a: Loi Ceni

Data do Protocolo: 13/01/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder a revisão geral anual e atualizar a tabela de vencimentos constante do Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 2.590/2009 - Reformulação do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a concessão da revisão geral anual aos profissionais do magistério público municipal, bem como promove a atualização da tabela de vencimentos prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.590/2009.

A proposição estabelece o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de reajuste sobre os vencimentos vigentes, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, além de prever complementação remuneratória aos profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, quando necessário para assegurar o cumprimento do piso salarial nacional do magistério.

Constam anexos ao projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa, atestando que os custos decorrentes da proposição possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No exame da documentação apresentada, verifica-se que o Poder Executivo observou os requisitos legais exigidos para a concessão de revisão geral anual de vencimentos, especialmente aqueles previstos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro demonstra que as despesas decorrentes da aplicação do índice proposto estão devidamente previstas no orçamento vigente, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município, tampouco os limites legais de despesa com pessoal estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Ressalta-se, ainda, que a revisão geral anual possui natureza distinta de aumento real de despesa, tratando-se de recomposição inflacionária, assegurada constitucionalmente, desde que observada a disponibilidade orçamentária, condição esta, devidamente comprovada nos autos.

A complementação remuneratória até o piso nacional do magistério encontra respaldo legal e está em consonância com a legislação federal, não representando criação de despesa irregular, mas sim adequação necessária ao cumprimento de norma de caráter obrigatório. Dessa forma, sob o aspecto orçamentário, financeiro e fiscal, a proposição revela-se responsável, equilibrada e compatível com a capacidade financeira do Município. demonstra planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, ao conciliar a valorização dos profissionais do magistério com a observância rigorosa das normas de finanças públicas.

A iniciativa respeita os princípios do equilíbrio orçamentário, da transparência e da responsabilidade fiscal, não implicando risco às contas públicas nem comprometendo a sustentabilidade financeira do Município.

Trata-se, portanto, de medida legítima, necessária e financeiramente viável, que atende ao interesse público e fortalece a política de valorização da educação municipal.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, demonstra planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, ao conciliar a valorização dos profissionais do magistério com a observância rigorosa das normas de finanças públicas.

A iniciativa respeita os princípios do equilíbrio orçamentário, da transparência e da responsabilidade fiscal, não implicando risco às contas públicas nem comprometendo a sustentabilidade financeira do Município.

Trata-se, portanto, de medida legítima, necessária e financeiramente viável, que atende ao interesse público e fortalece a política de valorização da educação municipal.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após detida análise dos aspectos financeiro, orçamentário e fiscal, verifica-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**, encontra-se devidamente instruído, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às disposições da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Verificada a existência de dotação orçamentária suficiente, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a manutenção do equilíbrio das contas públicas, meu voto é **FAVORÁVEL à TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 16 de janeiro de 2026.

Loi Ceni
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38EC-472D-8C9C-A7DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 16/01/2026 09:27:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 09:32:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 16/01/2026 09:32:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/38EC-472D-8C9C-A7DA>